



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.959/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Subunidade	02.08.01	Subsecretaria de Transportes e Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0007	Obras Públicas
Atividade	1014	Pavimentação Asfáltica, Calçamento em Vias Públicas e Construção de Redes Pluviais.
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo	de 4.4.00.00.00	Investimentos
Natureza		
Mod.	De 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Aplicação		
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte	De 168	Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
Recursos		
Valor	R\$ 400.000,00	Quatrocentos mil reais
Ficha Orçamentaria		283

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

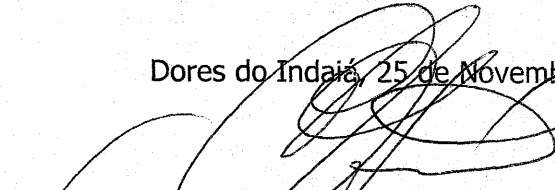


Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

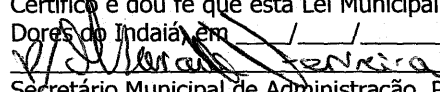
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia, 25 de Novembro de 2.021.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, em ____/____/____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.